



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Locação de banheiros químicos padrão e acessíveis (PCD) com pias, incluindo serviços de transporte, instalação, manutenção e higienização, através de Contrato, para atendimento das necessidades da SEMAB, através de **CONTRATO**, pra atendimento as demandas da Secretaria de Agricultura;

1.2. A natureza da contratação trata-se de **LICITAÇÃO**, escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

1.5. Na tabela abaixo está relacionado os itens, unidades e quantidade a serem fornecidos, para atendimento do objeto:

Item	Especificação	UND.	QNT.
LOTE 01			
01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PORTÁTIL 1,10 X 1,10 X 2,10 M</b> LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Locação de banheiro químico- individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1, 10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, com assento sanitário, porta papel higiênico,, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público geral	Diária	520
02	<b>LOCAÇÃO DE PIA PORTÁTIL EM POLIETILENO COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS</b> Serviço de locação de pia portátil fabricada em plástico Polietileno com tratamento UV com serviço de manutenção preventiva e corretiva direta pela contratada, e fornecimento de materiais necessários; Pia Com reservatório de armazenamento de água potável deverá possuir capacidade aproximada de 60 Litros; Deverá ser fornecido juntamente com a pia portátil, porta papel toalha em material resistente e de fácil manuseio, com capacidade para até 1000 (mil) folhas, devidamente abastecido a cada manutenção pela contratada; Deverá ser fornecido juntamente com a pia portátil, porta sabonete líquido/dispenser, com capacidade para 500 ml, devidamente abastecido a cada manutenção pela contratada; Com tampão (cap), bomba de pedal e torneira são acessórios que fazem parte da pia portátil.	Diária	520
LOTE 02			
03	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS 1,6 X 1,6 X 2,4M</b> LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS Locação de banheiro químico para portadores de necessidade especiais- químico, individual, portáteis, para usuários de cadeiras de roda, com montagem, manutenção, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.tais como: equipamento com barras de apoio, porta papel	Diária	20



	higiênico, gel para higienizar a mãos, piso anti derrapante e assento. Dimensões mínimas 2,40 de altura, 1,60m de largura e 1,60 de profundidade.		
--	---	--	--

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAB) desempenha um papel fundamental no fomento e desenvolvimento sustentável do agronegócio em Linhares, gerenciando importantes programas que impactam diretamente a economia e a vida rural. Entre suas principais ações, destacam-se o Programa de Fruticultura, o incentivo ao Linhares Coffee e à Revitalização da Lavoura Cacaueira, as iniciativas de Conservação de Água e Solo, o Programa de Recuperação de Nascentes e o fomento à Agroecologia e Agricultura Orgânica, além do apoio contínuo às Feiras Livres.

Para a execução e divulgação desses programas, a SEMAB realiza uma série de eventos externos, incluindo dias de campo, seminários, visitas técnicas e eventos de grande porte. Tais atividades são inerentes à missão da Secretaria, mas frequentemente ocorrem em áreas rurais ou espaços públicos desprovidos de infraestrutura sanitária permanente, como nos locais de demonstração de tecnologia em lavouras ou nas comunidades rurais beneficiadas.

A contratação do serviço de locação de banheiros químicos é, portanto, uma necessidade primária e inadiável para garantir a salubridade, a dignidade e a segurança sanitária de todos os participantes e colaboradores desses eventos. A ausência de instalações adequadas não só cria um risco de saúde pública e de contaminação ambiental, como também compromete a qualidade e a imagem institucional dos esforços de desenvolvimento.

A presente contratação visa garantir o provimento da infraestrutura sanitária mínima em todos os eventos promovidos e apoiados pela SEMAB. A opção pela locação, e não pela aquisição, justifica-se por ser a solução mais eficiente e vantajosa economicamente para a Administração Pública, pois evita o elevado custo inicial e contínuo com a compra, manutenção, estocagem, transporte, limpeza e descarte de resíduos de uma frota própria de banheiros e veículos especializados. A terceirização dos serviços assegura que a SEMAB possa focar em sua atividade-fim, transferindo para a contratada a responsabilidade operacional e sanitária especializada.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de um serviço de locação, instalação, manutenção e higienização completa de unidades sanitárias portáteis (banheiros químicos e pias), visando garantir a infraestrutura de higiene e saúde em todos os eventos, dias de campo, seminários, visitas técnicas e feiras livres promovidos ou apoiados pela SEMAB.

- 3.1.1. Fornecimento de unidades padronizadas e acessíveis (PCD) em regime de locação, conforme demanda e cronograma da SEMAB.
- 3.1.2. : Inclusão obrigatória de unidades adaptadas, em conformidade com a ABNT NBR 9050, garantindo a inclusão em todos os eventos.
- 3.1.3. Serviço de limpeza, desinfecção e reposição de consumíveis (papel higiênico, sabonete,



papel toalha) durante todo o período de uso.

- 3.1.4. Responsabilidade integral da contratada pelo transporte, instalação, desmobilização e o correto posicionamento das unidades.
- 3.1.5. Coleta, transporte e destinação final dos dejetos sanitários em local licenciado e ambientalmente adequado, cumprindo a legislação vigente.
- 3.1.6. Cobertura de falhas e substituição imediata de unidades defeituosas, assegurando o pleno funcionamento do serviço.

3.2. O Valor Global Estimado da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 313.777,80** (trezentos e treze mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), sendo este o valor máximo aceitável para a contratação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O serviço deve garantir a disponibilidade dos banheiros químicos, pias e unidades acessíveis (PCD) nos locais e horários definidos pela SEMAB;
- 4.2. Todas as unidades (banheiros e pias) devem ser entregues e mantidas em perfeitas condições de higiene e conservação;
- 4.3. A contratada deverá ser integralmente responsável pela limpeza, esgotamento e manutenção preventiva e corretiva de todas as unidades, incluindo o descarte ambientalmente correto dos dejetos em local autorizado, sem ônus adicional para a SEMAB;
- 4.4. O serviço deve cumprir rigorosamente todas as normas sanitárias e ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis à atividade de locação e manejo de dejetos sanitários;
- 4.5. A contratada deve garantir o transporte das unidades até os locais definidos e a instalação segura, incluindo sinalização e, se necessário, nivelamento em terrenos irregulares, dentro dos prazos estabelecidos;
- 4.6. Ao final de cada evento ou período de locação, a contratada será responsável pela retirada das unidades do local sem deixar resíduos ou danos à área utilizada.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A contratada receberá atrás de Ordem de Serviço (OS) a demanda a ser atendida, com data, local, horário e demais informações pertinentes;
- 5.2. Após o recebimento formal da OS pela SEMAB, a Contratada deverá iniciar o planejamento logístico imediatamente;
- 5.3. A entrega e a instalação das unidades no local indicado (eventos, feiras, dias de campo) devem ser concluídas integralmente até a data e hora limite estabelecidas na OS, garantindo que o serviço esteja disponível antes da chegada do público;
- 5.4. As unidades devem ser instaladas em locais acessíveis, em terreno plano (ou com nivelamento adequado) e estável, utilizando-se travas ou fixações necessárias para prevenir tombamento, mesmo sob condições de vento e uso intenso;
- 5.5. As cabines PCD devem ser instaladas em pontos estratégicos de fácil acesso, próximos a vias de circulação e em conformidade com as exigências de rota acessível do local, conforme orientação da



Fiscalização;

- 5.6. Todas as unidades devem ser entregues limpas, desinfetadas;
- 5.7. Em caso de defeito estrutural, entupimento, vazamento ou esgotamento total do reservatório de dejetos/água, a Contratada tem a obrigação de solucionar o problema ou substituir a unidade defeituosa em prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação do Fiscal;
- 5.8. A retirada (desmobilização) das unidades deve ser realizada imediatamente após o término do período de locação estipulado na OS. A Contratada é responsável por deixar o local de instalação limpo e sem resíduos de qualquer natureza;
- 5.9. O transporte dos efluentes sanitários deve ser realizado em veículos especializados e herméticos, devidamente licenciados, para evitar qualquer risco de vazamento durante o percurso.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A gestão do contrato decorrente desta contratação será realizada de acordo com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto nos art. 117 a 121, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada e a correta execução do objeto contratado.
- 6.2. A SEMAB designará, por meio de ato formal, servidor efetivo ou empregado público para atuar como gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento técnico, operacional e administrativo da execução contratual. Poderão também ser designados fiscais de contrato, com funções específicas, conforme a complexidade e a natureza das atividades envolvidas.
- 6.3. As atribuições do gestor e dos fiscais incluirão, entre outras:
  - 6.3.1. Verificar a limpeza dos objetos entregues;
  - 6.3.2. Verificar se os horários estão sendo respeitados;
  - 6.3.3. Verificar o local de instalação;
  - 6.3.4. Validar se o pagamento foi processado corretamente e se o comprovante foi enviado à organização do evento
  - 6.3.5. Manter arquivo físico ou digital com os documentos relacionados à execução contratual (comunicações, registros fotográficos, relatórios, atas etc.).
- 6.4. Toda a gestão será realizada com observância aos princípios da eficiência, transparência, legalidade e interesse público. A atuação dos fiscais e do gestor será registrada em sistema próprio de controle da Prefeitura, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica.

## **7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma do Art. 117 e 140 da Lei 14.133/2021;
- 7.2. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é o servidor, **FISCAL TITULAR, Matheus Amorim Caliman**, cujo endereço de e-mail é **matheus.caliman@linhares.es.gov.br**. Este ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.



7.2.1. Fica designado o servidor **Marcela Proenca Durão**, cujo endereço de e-mail é **semab.sim@linhares.es.gov.br**, como FISCAL SUPLENTE.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

7.4. A fiscalização da CONTRATADA terá livre acesso aos locais onde estão sendo prestado o serviço contratado;

7.5. O fiscal do contrato deverá verificar a conformidade da mão de obra e do material utilizado na execução do serviço através de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos e de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta;

7.6. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos e de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. A medição do serviço será baseada em critérios objetivos e verificáveis, para assegurar que todos os requisitos da contratação foram cumpridos.

8.2. Unidade de Medida: A unidade de medida para o faturamento do serviço será a Diária por Unidade Instalada (DU), que compreende a locação e a manutenção básica por um período de 24 (vinte e quatro) horas de um único item (Banheiro Padrão, Banheiro PCD ou Pia Portátil).

8.3. A medição será realizada com base nas Ordens de Serviço (OS) efetivamente executadas pela Contratada e devidamente atestadas pela Fiscalização da SEMAB.

8.4. Componentes da Diária: O valor da Diária por Unidade Instalada (DU) é um preço fechado e deve incluir todos os custos operacionais da Contratada, sem ônus para a contratante.

8.5. A medição só será validada mediante a registro fotográfico e aceite pelo fiscal do contrato confirmando a correta instalação e retirada

8.6. O pagamento será feito **mensalmente** após a comprovação da entrega completa e satisfatória do serviço, conforme a lei de licitações.

8.6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o final do período de medição, que será dar no último dia do mês, anexando as respectivas fotos dos objetos entregues atestadas.

8.7. O pagamento será efetuado com base no valor total fixado na proposta vencedora, que deverá incluir todos os custos de montagem, desmontagem, locação de equipamentos e mão de obra.

8.8. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo de Locação correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame;

8.9. No valor pago pela CONTRATANTE estão incluídas todas as despesas da CONTRATADA necessárias à execução dos serviços, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato;



- 8.10. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação, mediante registros fotográficos, dos serviços ofertados para efetivação do pagamento;
- 8.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço;
- 8.12. Junto da nota fiscal/recibo de locação ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.
- 8.13. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais.
- 8.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 8.15. A CONTRATADA deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.
- 8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.17. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.18. Não havendo regularização por parte da empresa contratada, a Administração suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.
- 8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária/previdenciária prevista na legislação aplicável.
- 8.20. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa contratada, Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa contratada a ampla defesa.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, escolha da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo tipo de **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**.
- 9.2. A combinação destes parâmetros **por meio de LICITAÇÃO, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTA** – é considerada altamente adequada e extremamente eficiente para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública. A eficiência é alcançada pelos seguintes fatores:
- 9.2.1. Máxima competição pelo preço: O Modo de Disputa Aberta (com lances públicos e sucessivos) é o mecanismo mais eficaz para forçar os licitantes a reduzirem seus valores ao limite,



promovendo a competição "centavo a centavo". Isso simula um leilão reverso e garante que o preço final obtido seja o menor possível naquele mercado;

**9.2.2. Eficiência Otimizada por LOTE:**

- I. A necessidade de coordenar o transporte, a instalação e o posicionamento simultâneo de duas equipes distintas, em locais muitas vezes remotos (dias de campo) ou com espaço limitado (feiras livres), aumenta drasticamente a complexidade da gestão e o risco de atrasos.
- II. O serviço de higiene é integrado. O banho químico e a pia compõem um único ponto de atendimento ao usuário. A falta de coordenação entre as empresas pode resultar em pias instaladas distantes dos banheiros, prejudicando a funcionalidade e a experiência do usuário.
- III. Em caso de falha no ponto de higienização (ex: vazamento ou falta de insumos), a fiscalização precisará acionar duas empresas diferentes para resolver um problema interligado, dificultando a responsabilização e a agilidade na correção.
- IV. A gestão de dois contratos distintos (com medições, faturamento e fiscalização duplicados) para um serviço que é essencialmente único gera maior dispêndio de tempo e recursos administrativos da SEMAB, configurando uma antieconomicidade indireta.

9.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

9.4. O fornecimento do objeto será de forma **POR DEMANDA**.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O Valor Global Estimado da contratação para 12 (doze) meses é de **R\$ 313.777,80** (trezentos e treze mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), sendo este o valor máximo aceitável para a contratação.

**11. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU DA SUA SUBSTITUIÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

11.1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente o art. 8º que estabelece a figura do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio;

11.2. Designo a servidora **LEONETHE BRAUM PEREIRA**, Portaria nº 98/2025, para atuar como Agente de Contratação, responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**12. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA**

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto que pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

**13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.**

13.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser



prorrogado nos termos da legislação, sendo que o quantitativo estimado não traduz em compromisso da administração com a utilização de todo quantitativo, obrigando-se a administração ao pagamento dos quantitativos efetivamente solicitados.

#### **14. DOCUMENTOS DA EMPRESA ARREMATANTE/VENCEDORA**

14.1. Apresentação de documento que comprove que a empresa possui Licença Ambiental no IEMA ou da Prefeitura onde está sediada a empresa;

14.2. Apresentação de documento que comprove a licença do veículo junto ao IEMA, no transporte de dejetos;

14.3. Apresentação de documento que comprove a destinação final dos dejetos junto à empresa licenciada;

14.4. Apresentação de documento que comprove o cadastramento no IBAMA, Cadastro Técnico Federal, Certificado de regularidade; A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos acima poderá acarretar a inabilitação da licitante, nos termos do edital

#### **15. DA JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE PROJETO BÁSICO OU ANTEPROJETO**

15.1. Diante da natureza da contratação, **não se exige Projeto Básico ou anteprojeto**, conforme previsto no art. 6º, XXV, uma vez que não se trata de obra ou serviço de engenharia.

#### **16. FUNDAMENTO LEGAL**

16.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Além da observância da legislação específica Secretaria requisitante.

16.2. O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**.

#### **17. REAJUSTE DOS SERVIÇOS**

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

#### **18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

18.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

#### **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1.1. As despesas de correntes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da dotação orçamentária seguinte:

1001.0412200172.110 – Manutenção das Atividades Administrativas - SEMAB.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 07

Fonte: 1500

Linhares, 27 de fevereiro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E  
ABASTECIMENTO



Elaborado por:

Autorizado por:

---

**Matheus Amorim Caliman**

Engenheiro Agrônomo  
Matrícula: 2568701

---

**Rafael Breda Buffon**

Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura,  
Pecuária e Abastecimento

Assinado digitalmente. Acesso: <https://gpi.linhares.es.gov.br/Server/Exec/AccessoBase/?idPortal=9602233a-19a9-4d11-81f6-46489479e3f4&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AFAE5AE> Chave: d5e34d50-5e94-49ac-8d79-45bdc6b9b382  
Termo de Referência Nº 016363/2026